



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MAIOR PREÇO COM PREÇO MÍNIMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

OBJETO: PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE IMÓVEL PARA FIM COMERCIAL LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO.

EDITAL

01 - PREÂMBULO

O Município de SANTANA DO DESERTO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados no objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MAIOR PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº 8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, Decreto Municipal nº 1285/2009 e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e principalmente pela lei federal nº 10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Prefeitura (Sala de Licitação)

Município de SANTANA DO DESERTO

Rua Praça Mauro Roquete Pinto, nº 1

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 07/12/2022

Horário: 13h30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

02 - OBJETO

2.1 - O Objeto deste pregão é a PERMISSÃO DE USO ESPECIAL, EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, DE UM IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO, CONSTRUÍDO E PERTENCENTE AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

1 (UM) QUIOSQUE DE ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 M² SITUADO NA PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO S/N.

2.2. O valor mínimo de contraprestação e de lance inicial será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

2.3. O quiosque deverá ser de uso exclusivo ao comércio de alimentos *in natura* e processados e bebidas em geral, sendo sua utilização para outros fins passível de rompimento contratual com multa no valor de três meses de locação.

2.4. O quiosque terá seu uso permitido na forma que se encontra conforme relatórios fotográficos anexos, não cabendo à prefeitura realizar qualquer reparo para sua utilização. Os proponentes deverão considerar os custos para os reparos necessários para utilização do quiosque, não cabendo ainda qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas e necessárias para o funcionamento do mesmo.

2.5. O tempo necessário para realização dos reparos necessários ao funcionamento do quiosque não eximirá o permissionário do pagamento do aluguel contratado.

03 - PRAZO

3.1. O prazo de Permissão de Uso Especial do Quiosque será de 01 (um) ano, admitida a sua prorrogação e iniciando-se a partir da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, cuja MINUTA segue anexa, e que passa integrar o presente Edital, para todos os fins e direitos.

04 - DAS VEDAÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será VEDADA a participação de Empresa ou Pessoa Física que:

- foram suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações;
- as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações;
- estejam sob regime de falência ou concordata;
- se enquadrada no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- sejam em consórcio.

4.2. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.3 - PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS

DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

4.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, retro deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (anexo VI).

f) Anexos:

IV – Informações de e-mails;

V – Declaração de inteiro teor;

VI – Declaração empregador pessoa jurídica;

VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

VIII – Declaração de conhecimento do instrumento convocatório;

IX – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

X – Declaração conforme Lei Municipal nº 950/13.

4.3.2 – Fiscal:

- CNPJ para pessoas jurídicas e MEI.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

4.4.1 - Cópia da cédula de identidade e CPF autenticados ou original para autenticação;

4.4.2 - Certidão Negativa da Receita Federal;

4.4.3 - Cópia do comprovante de residência autenticado ou original para autenticação;

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CND Justiça do trabalho;

4.4.5 - Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (anexo VI).

4.4.6 - Anexos:

IV – Informações de e-mails;

V – Declaração de inteiro teor;

VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

VIII – Declaração de conhecimento do instrumento convocatório;

XI – Declaração conforme Lei Municipal nº 950/13 (anexo XI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

4.4.7 – A pessoa física que vier a sagrar-se vencedora do certame, deverá dentro de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de permissão, constituir empresa no endereço do respectivo quiosque permitido ou registro como MEI (microempreendedor individual).

5 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) No caso de empresa e microempreendedor: possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

6 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

6.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

6.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

6.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

6.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

6.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

7 – DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

7.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) credenciamento na forma do anexo III ou procuração com firma reconhecida, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3 – O credenciamento da pessoa física será feita mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

7.4 – Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

7.5 – Ficam as empresas e as pessoas naturais cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

7.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

7.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

7.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Os envelopes de documentação e proposta deverão apresentar as seguintes etiquetas, respectivamente:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/NOME
LICITAÇÃO N° 261/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022
DOCUMENTAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/NOME
LICITAÇÃO N° 261/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022
PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

8.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta (MODELO ANEXO XII) e a documentação dos licitantes, bem como as declarações referidas nos ANEXOS deste edital.

8.2 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

8.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.8 – Nas situações previstas nos itens 8.6 e 8.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

9.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

9.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

10 - DOS PREÇOS

10.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

10.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

11.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

11.1.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

11.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

11.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

11.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº 8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

12.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

12.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

12.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

12.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

12.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

12.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº 8666/1993.

12.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

13- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os licitantes adjudicatários, vencedores da concorrência, deverão assinar o respectivo instrumento de Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso do Quiosque, de caráter precário e oneroso, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, à contar da publicação da homologação do certame, junto à Diretoria de Administração localizada na Praça Mauro Roquete Pinto nº 01 - centro, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

13.2. Se o adjudicatário, sem qualquer motivo justificado e aceito pela Administração, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado na cláusula anterior, pagará multa no valor correspondente a 01 (um) mês do preço indicado em sua proposta, decairá de seu direito de contratação, autorizando automaticamente a Administração a convocar o próximo licitante da lista de classificação e assim sucessivamente, além das demais cominações legais.

13.3. Se o adjudicatário for pessoa física deverá ser observado o item 4.4.7.

14 – DO PREÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O preço mensal a ser pago pela Permissão de Uso Especial de Quiosque será aquele que tiver sido adjudicado e homologado ao licitante vencedor e que deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais no dia previsto no contrato administrativo para seu vencimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, mediante o respectivo contra recibo.

14.2. Os preços serão reajustados anualmente pelas variações do índice do IGPM.

14.3. No caso de mora no pagamento do preço, no prazo e vencimento estipulado no contrato administrativo, incidirão juros de 0,33% por dia de atraso, atualização monetária e multa no importe de 10% do valor do preço mensal.

14.4. As chaves do Quiosque serão entregues ao adjudicatário, após assinatura do respectivo contrato administrativo, ficando o mesmo autorizado a se imitar em sua posse, nos termos e demais condições estipuladas no contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

15 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. Ocorrendo a inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato administrativo, a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicar à Contratada, garantindo-se a defesa prévia, multa no importe de 10% do valor total do contrato, assim considerado o prazo total do contrato, sem prejuízo da sanção do item 2.3.

15.2. A Permissão Especial de Uso do quiosque, por ser de natureza precária, poderá ser revogada ou cassada a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, ocorrendo interesse público relevante ou motivos de oportunidade e conveniência devidamente justificadas e mediante prévio processo administrativo, garantindo-se o direito de ampla defesa e contraditório.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Somente serão aceitos os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação; classificação e/ou desclassificação.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso de Quiosque da Praça de Alimentação, independentemente de sua transcrição.

17.2. O presente Edital é composto também pela respectiva Minuta do instrumento de Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso em caráter precário e oneroso, de Quiosque.

17.3. O Edital completo para consulta, estará disponível na Prefeitura Municipal de Santana do Deserto no setor de licitações, mediante solicitação por escrito e devidamente protocolada em processo administrativo, admitida a solicitação por e-mail.

17.4. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, submetendo-se, se necessário, à Autoridade Superior.

17.5. Em se tratando de pessoa física, o vencedor do certame terá o prazo de 30 dias para a constituição de empresa no endereço do quiosque licitado, sob pena de rescisão contratual.

18 - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Quaisquer tipos de esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através de requerimento protocolado na Prefeitura de Santana do Deserto/MG.

Em SANTANA DO DESERTO, 23 de novembro de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. O Objeto deste pregão é a PERMISSÃO DE USO ESPECIAL, EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, DE UM IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO, CONSTRUÍDO E PERTENCENTE AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

1 (UM) QUIOSQUE DE ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 M² SITUADO NA PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO S/N.

1.2. O valor mínimo de contraprestação e de lance inicial será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

1.3. O quiosque deverá ser de uso exclusivo ao comércio de alimentos *in natura* e processados e bebidas em geral, sendo sua utilização para outros fins passível de rompimento contratual com multa no valor de três meses de locação.

1.4. O quiosque terá seu uso permitido na forma que se encontra conforme relatórios fotográficos anexos, não cabendo à prefeitura realizar qualquer reparo para sua utilização. Os proponentes deverão considerar os custos para os reparos necessários para utilização do quiosque, não cabendo ainda qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas e necessárias para o funcionamento dos mesmos.

1.5. O tempo necessário para realização dos reparos necessários ao funcionamento do quiosque não eximirá o permissionário do pagamento do aluguel contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO, DE CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO DE QUIOSQUE.

Pelo presente instrumento público de Contrato Administrativo de Permissão Especial de Uso, de caráter precário e oneroso do QUIOSQUE da Praça Mauro Roquete Pinto, no centro de município, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE Santana do deserto, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no MF sob o CNPJ nº 18.338.277/0001-94, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – centro, representada legalmente por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Wallace Sebastião Vasconcelos Leite, adiante designada simplesmente de PERMITENTE e, de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no MG sob o CNPJ nº _____. Com sede na Rua _____, da cidade de _____, representada legalmente por seu proprietário (ou sócio proprietário) _____, (nacionalidade),(estado civil), portador do RG nº _____ SSP/SP e CPF nº _____, adiante designada simplesmente de PERMISSONÁRIA, têm justo e acordado consensualmente o quanto se segue:

DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato administrativo é a Permissão Especial de Uso, em caráter precário e oneroso, do Quiosque do Centro do município, localizado na Praça Mauro Roquete Pinto.

DO PRAZO

2. O prazo de vigência da Permissão Especial de Uso será de 1 (um) ano, prorrogáveis na forma da lei, iniciando-se a partir da presente data.

DO PREÇO

3. O preço mensal a ser pago pela PERMISSONÁRIA, será de R\$ _____ (por extenso), conforme adjudicação feita no Processo Licitatório nº 261/2022, do tipo Pregão Presencial, de nº 053/2022 e que deverá ser recolhido na Tesouraria da PERMITENTE, em horário de expediente, todo dia _____ (dia da assinatura do contrato) do mês subsequente ao vencido.

DOS REAJUSTES

4. O preço da permissão especial de uso, será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice do IGPM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

DOS JUROS DE MORA

5. Não sendo pago o preço no dia do vencimento, incidirão juros de mora de 0,33% por dia de atraso, atualização monetária e multa no importe de 10% do valor do preço mensal.

DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

6. Ocorrendo a inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato administrativo, a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicar à Contratada, garantindo-se a defesa prévia, multa no importe de 10% do valor total do contrato, assim considerado o valor correspondente ao prazo total do contrato.

DA EMISSÃO DE POSSE

7. A PERMISSIONÁRIA recebe da PERMITENTE nesta data, a chave do QUIOSQUE do Centro, ficando automaticamente autorizada a se imitar em sua posse.

RETOMADA DO QUIOSQUE PELO PODER PÚBLICO

8. Em virtude de seu caráter precário, a permissão especial de uso do quiosque poderá ser revogada ou cassada pela PERMITENTE, a qualquer tempo, ocorrendo interesse público relevante ou motivos prévios processo administrativo, garantindo-se o direito de ampla defesa e contraditório à PERMISSONÁRIA.

DOS DEVERES DA PERMISSONÁRIA

9. A PERMISSONÁRIA deverá pagar o preço da permissão especial de uso do quiosque de forma pontual, bem como ficará responsável ainda, pelo pagamento em dia, das taxas de água e luz, assim como pela conservação, guarda, limpeza, manutenção do quiosque e dos sanitários públicos da Praça de Alimentação, nos horários de funcionamento ou não do mesmo, respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer, por omissão, negligência ou dolo.

10. A PERMISSONÁRIA deverá manter sempre em dia o pagamento das respectivas taxas de licença e alvará de funcionamento, sob pena de cassação da permissão especial de uso.

11. A PERMISSONÁRIA deverá proceder às suas expensas, a todas as reformas necessárias do quiosque, enquanto durar a permissão especial de uso, devolvendo-o a PERMITENTE sem qualquer direito às indenizações pelas benfeitorias realizadas.

12. A PERMISSONÁRIA deverá atender ainda, a todas e quaisquer outras determinações que sejam emanadas de autoridades sanitárias do Poder Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

13. A PERMISSONÁRIA vencedora deste certame, em caso de pessoa física, terá o prazo de 30 dias contados da assinatura deste termo, para a constituição de empresa no endereço do quiosque licitado, sob pena de rescisão contratual.

DAS PROIBIÇÕES

14. A PERMISSONÁRIA não poderá afixar qualquer tipo de publicidade no quiosque, e o uso de guarda-sol no período noturno, sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE.

15. A PERMISSONÁRIA não poderá alienar, arrendar, locar, permitir, autorizar, ceder ou transferir a qualquer título, o objeto do presente contrato a qualquer outra pessoa jurídica, devendo comunicar imediatamente à PERMITENTE, toda a qualquer modificação que vier a ocorrer em sua diretoria, sociedade ou titularidade, sob pena de cassação da permissão especial de uso.

DAS INDENIZAÇÕES

16. Em ocorrendo a revogação ou cassação da Permissão Especial de Uso da Lanchonete, mediante prévio processo administrativo, não será devido pela PERMITENTE qualquer indenização à PERMISSONÁRIA, visto que a presente permissão não gera quaisquer tipos de direitos subjetivos absolutos ou relativos contra o Poder Público.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

17. Todos os casos omissos oriundos do presente contrato administrativo serão resolvidos pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o foro da Comarca Matias Barbosa/MG, para dirimir eventuais litígios entre as partes.

E, por estarem assim, firmes e concordes entre si, assinam o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas ao final nomeadas.

Santana do Deserto, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PERMITENTE

PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ANEXO III

LICITAÇÃO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

CREDENCIAMENTO

Proponente
Razão Social
Logradouro nº Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 053/2022 - Edital nº 261/2022, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ANEXO IV

LICITAÇÃO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social / Nome:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ / CPF:

Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura /

Carimbo do CNPJ

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ANEXO V

LICITAÇÃO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 053/2022, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ANEXO VI

LICITAÇÃO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, erigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ANEXO VII

LICITAÇÃO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Razão Social / Nome) _____, inscrito no CNPJ /
CPF n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório - Licitação nº 261/2022 - Modalidade Pregão nº 053/2022, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ANEXO VIII

LICITAÇÃO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ANEXO IX

LICITAÇÃO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Razão Social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ANEXO X

LICITAÇÃO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13 (PARA CONTRATAÇÃO)

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui gerentes e sócios que foram declarados inelegíveis por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ANEXO XI

LICITAÇÃO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

DECLARAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL 950/13 – PESSOA FÍSICA

(PARA CONTRATAÇÃO)

(Nome) _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, Portador (a) da Cédula de Identidade nº _____

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui foi declarado inelegível por força de decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou público;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou patrimônio público;

III - que não atenderem ao disposto na Lei Federal n. 12.440/2011 no que se refere comprovação de regularidade junto à justiça do Trabalho por CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

ANEXO XII

LICITAÇÃO Nº 261/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – TIPO MAIOR PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social / Nome

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ / CPF Inscrição Estadual

1 (UM) QUIOSQUE DE ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 M² SITUADO NA PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO S/N.

PROPOSTA VALOR MENSAL: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 30 dias.

Local

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ/ CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG

